LEI MUNICIPAL N° 1325 de 05 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza a Isenção de Tributos Municipais a Empresas Instaladas no Município São Sebastião da Bela Vista (MG) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Incentivo ao Desenvolvimento Social por meio da isenção parcial de tributos municipaispara as Empresas: 'Nutracom Indústria e Comercio Ltda', inscrita no CNPJ sob o n° 25.859.018/0005-06; 'Cimed Indústria de Medicamentos Ltda', inscrita no CNPJ: 02.814.497/0007-00; e 'Industria de Embalagens Petrolitana Ltda', inscrita no CNPJ: 11.627.933/0002-00.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por "empresa já instalada" aquela que possui funcionamento no Município e vier a ampliar suas instalações e atividades.

Art. 2°. A isenção de que trata o artigo 1° da presente lei será concedida relativamente aos seguintes Tributos:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse Imposto.

Art. 3°. Ficam declaradas e reconhecidas como de relevante interesse público social as empresas: Nutracom Indústria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 25.859.018/0005-06; Cimed Industria de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 02.814.497/0007-00; e Industria de Embalagens Petrolitana Ltda, inscrita no CNPJ: 11.627.933/0002-00, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), para fins de atender os requisitos da Lei Complementar 057/2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 4°. A isenção prevista nesta Lei terá vigência até 31/12/2020.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 05 de Junho de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal